

PORTARIA TIMBOPREV Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Cladis Dalpiaz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **CLADIS DALPIAZ**, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-32, matrícula nº 19470-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, de forma parcial do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00003/13-5, expedida em 25/10/2018, computando-se **1.274 (mil, duzentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**, conforme processo TIMBOPREV 66/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV